

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS TCE-TO.**

1. **Processo nº:** 10873/2017
2. **Classe de Assunto:** 6 - Auditoria de regularidade abrangendo os atos de pessoal, referente ao período de janeiro de 2017 a agosto de 2017.
3. **Responsáveis:** Armindo Cayres de Almeida - CPF: 003.724.008-09; Ismael Farias Rocha -CPF: 998.112.781-72; Sarya Matos da Silva Parreiras de Andrade - CPF: 904.989.091-15; Viviane da Silva Cruz - CPF: 881.222.392-34
4. **Órgão de origem:** Prefeitura Municipal de Sampaio/TO
5. **Relator:** Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
6. **Representante do Ministério Público:** Márcio Ferreira Britos
7. **Procurador:** não atuou

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, vem tempestivamente à douta presença de Vossa Excelência, apresentar

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

de 15 (quinze) dias para apresentar informações/tese defensiva/plano de ação, tudo conforme despacho nº **431/2019**, constante nos autos, bem como o pedido é tempestivo.

Sem mais, é o que requer.

Sampaio/TO, aos 05 de junho de 2019.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal